

## EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2015

Licitação da modalidade **PREGÃO** do tipo **MAIOR OFERTA** destinado à concessão de uso de espaço para exploração comercial do ramo de venda de bebidas e afins.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO TORNA PÚBLICO** que estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal em Riozinho este edital para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 02 de abril de 2015**, na sala de licitações situada na Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro – Riozinho/RS, reunir-se-á o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 011 de 10 de abril de 2007, demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital:

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**DATA:** dia 02 de abril de 2015.

**HORÁRIO:** 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho

### **1 - DO OBJETO**

1.1. Objeto da presente licitação consiste na concessão de uso do espaço para exploração comercial do ramo de venda de bebidas e afins durante a programação do **Riozinho em Festa – 2015**, evento que será realizado nos dias 10, 11 e 12 abril de 2015.

1.2. A empresa vencedora terá direito a exclusividade na venda de bebida do Evento.

### **2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - Anexo I.

2.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. MODELO DE DECLARAÇÃO - Anexo II.

### **3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 002/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO <b>ENVELOPE N.º 1</b> "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:</p>
--

3.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

#### **3.3. A proposta de preços deverá ainda:**

3.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

3.3.2. Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

3.3.3. Conter descrição clara e inequívoca dos equipamentos ofertados.

3.3.4. Ter validade não inferior a **20 (vinte)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.3.5. Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

3.3.6. Conter o valor da oferta de preços conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo III deste Edital, sendo que, em caso de divergência entre os valores

expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

3.3.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4. O valor da oferta deverá contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste Edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a (s) autora (s) da (s) proposta (s) de **maior oferta** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à primeira.

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais,

quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. Às proponentes proclamadas conforme subitens 5.1 e 5.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.3.1. Os licitantes que estiverem exercendo o direito de lances à obtenção da proposta vencedora de maior oferta, terão o tempo de 01 minuto para ofertar o lance, não o fazendo neste lapso será dada vez ao próximo licitante na forma de rodízio.

5.3.2. Os lances não poderão ser inferiores a **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) em relação à maior proposta em disputa.

5.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem 17.6 deste Edital.

5.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

5.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de maior oferta.

5.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

5.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

5.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes.

5.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**5.14. Não será aceito oferecimento de valor inferior a R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sob pena de desclassificação.**

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho.

6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.4. A licitante com cadastramento (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Sede, a Seguridade Social e o FGTS, e com a comprovação de que atende às exigências do Edital à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

6.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. O ENVELOPE Nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 002/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO <b>ENVELOPE Nº 2</b> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROPONENTE:</p>
--

7.1.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes

documentos:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Prova de regularidade perante o FGTS, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990;
- c) CND fornecido pelo INSS, conforme Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, conforme o caso, da sede da licitante;
  - d.1) Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014. Neste caso, esta Certidão substitui o documento da alínea “c” e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea “d”.
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, atestando e inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo V deste edital;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo IV.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT);
- i)) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

## **7.2. Disposições gerais de Habilitação**

7.2.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos itens 16.11 e 16.12, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.2.6. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Departamento de Licitações.

9.6. Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

10.1. O evento **Riozinho em Festa – 2015** será realizado nas dependências do Ginásio de Esportes Ribeirinho, na Lona a ser instalada em frente ao Ginásio Ribeirinho e em parte da Rua Sete de Setembro no Centro de Riozinho/RS e a praça de alimentação no salão do Esporte Clube Independência.

10.2. A empresa vencedora terá direito à exploração comercial do ramo de venda de bebidas e afins, sendo vedada a comercialização, divulgação ou exibição de qualquer produto atentatório aos bons costumes e a moral, incluindo-se também as políticas partidárias e religiosas. Todas as despesas decorrentes da instalação das vintes tendas, e das 50 chopeiras (com dois bicos), do gás, transportes dos barris, substituição dos barris, freezer, gelo etc...será de responsabilidade da empresa vencedora.

10.3. Fica expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

10.4. Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento do contrato, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

10.5. O chope, deverá ser servido **(em copos de 440 ml fornecidos pela empresa vencedora, personalizado e aprovado pelo município)**, em quantidades suficientes para atender a demanda), refrigerantes de vários sabores servidos em lata e água com e/ou sem gás em garrafas plásticas.

10.6. Fica estabelecido que o valor máximo a ser cobrado para os consumidores finais não poderá exceder o seguinte:

- a) Chope em copo de 440 ml: R\$ 6,00 (seis reais)
- b) Refrigerante em lata: R\$ 3,00 (três reais)
- b) Água com e sem gás em garrafa plástica: R\$ 3,00 (três reais)

10.7. A empresa vencedora **não poderá** comercializar outros tipos de bebidas alcoólicas não especificadas no item anterior.

10.8. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem necessária de tendas para o funcionamento e exploração da atividade comercial no recinto (em locais previamente aprovados pelo Município), inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura Municipal de Riozinho.

10.9. A Equipe de trabalho deverá ser composta por no mínimo um eletro técnico e

atendentes para a venda de fichas (no mínimo vinte e cinco caixas), e garçons para entrega do chope e refrigerante.

10.10. Incumbe à contratada responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços e das obras necessárias à sua instalação.

10.11. A empresa deverá disponibilizar um caminhão baú refrigerado em Riozinho para armazenamento refrigerado dos barris e dos refrigerantes/água.

10.12. A Prefeitura não se responsabilizará no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento deverá ser realizado de forma “a vista”, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riozinho ou em transferência bancária para conta da Prefeitura, **até o dia 10 de abril de 2015.**

## **12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **13 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O período da permissão de uso será pelo tempo necessário a realização do evento indicado neste edital não podendo ultrapassar a 30 (trinta) dias, salvo interesse público devidamente motivado.

13.2. Havendo fundada vantajosidade para a administração a permissão de uso poderá ser estendida para o ano seguinte, no mês e dias a serem definidos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso em que a proposta financeira será reajustada por índice não inferior a variação anual do IGPM/FGV.

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VI;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na **conta bancária nº 04.008951.0-8, Agência 0736, Banco Banrisul**, em favor da Prefeitura Municipal de Riozinho, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A receita orçamentária decorrente da contratação do objeto desta licitação, é 494-CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO (419909900080000).

## **16 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor através de "Convocação Formal", para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2 - O Contrato deverá ser assinado junto a Prefeitura Municipal de Riozinho, sito a Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro – Riozinho/RS, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

16.3 – A LICITANTE VENCEDORA convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta de preços.

16.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Riozinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.7. **As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal**, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo II - Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de

julho de 2002.

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI - Contrato (minuta).

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.

17.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Riozinho, localizado na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580, em Riozinho/RS, sala da Comissão de Licitações.

17.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.16. O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro.

Riozinho, 23 de Março de 2015.

---

AIRTON TREVIZANI DA ROSA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### **CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

(Modelo)

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ n.º ....., através de seu.....,outorga ao Sr. ...., RG n.º .....,amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Riozinho, no Pregão n.º (.....), inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

-----  
Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de  
2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os  
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

-----  
Local e Data

-----  
Nome e Identificação do declarante

### ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Valor para concessão de uso do espaço para exploração comercial do ramo de venda de bebidas e afins durante a programação da **Riozinho em Festa – 2015**, evento que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2015.

**Valor da Oferta:** R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ por extenso).

**Obs.:** Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Local e data ....., .....

-----  
Proponente

#### **Dados do Proponente**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

Fax:

E-mail (se houver):

Validade da proposta (**não inferior a 20 dias**):

Prazo de entrega (.....):

## ANEXO IV

### MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo  
para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

-----  
Local e Data

-----  
Nome e Identificação do declarante

## ANEXO VI

### Minuta de Contrato de concessão de uso de espaço para exploração comercial do ramo de venda de bebidas e afins.

O ....., com sede administrativa no endereço supradescrito, neste ato representado pelo Sr. (...), doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede em ....., neste Estado, na Rua ..... n.º ....., neste ato representada por quem de direito, a seguir denominada **CONTRATADA**, de outro, ajustam entre si o presente Contrato de (...) consoante a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os itens seguir descritos: (...)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** compromete-se fornecer e instalar ao **CONTRATANTE** conforme Edital PR n.º 002-2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total ajustado de R\$. (...) , sendo que o pagamento será feito da seguinte forma: Deverá ser realizado de forma “a vista”, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riozinho ou em transferência bancária para conta da Prefeitura, até o dia 10 de abril de 2015.

3.1. A empresa vencedora terá direito à exploração comercial do ramo de venda de bebidas e afins, sendo vedada a comercialização, divulgação ou exibição de qualquer produto atentatório aos bons costumes e a moral, incluindo-se também as políticas partidárias e religiosas. Todas as despesas decorrentes da instalação das vintes tendas, e das 50 chopeiras (com dois bicos), do gás, transportes dos barris, substituição dos barris, freezer, gelo etc...será de responsabilidade da empresa vencedora.

3.2. Fica expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

3.3. Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra

para o cumprimento do contrato, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

3.4. O chope, deverá ser servido (em copos de 440 ml fornecidos pela empresa vencedora, personalizado e aprovado pelo município), em quantidades suficientes para atender a demanda), refrigerantes de vários sabores servidos em lata e água com e/ou sem gás em garrafas plásticas.

3.5. Fica estabelecido que o valor máximo a ser cobrado para os consumidores finais não poderá exceder o seguinte:

- a) Chope em copo R\$ 6,00 (seis reais)
- b) Refrigerantes em lata: R\$ 3,00 (três reais)
- b) Água com e sem gás em grfa plástica: R\$ 3,00 (três reais)

3.6. A empresa vencedora **não poderá** comercializar outros tipos de bebidas alcoólicas não especificadas no item anterior.

3.7. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem necessária de tendas para o funcionamento e exploração da atividade comercial no recinto (em locais previamente aprovados pelo Município), inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura Municipal de Riozinho.

3.8. A Equipe de trabalho deverá ser composta por no mínimo um eletro técnico e atendentes para a venda de fichas (no mínimo vinte e cinco caixas), e garçons para entrega do chope e refrigerante.

3.9. Incumbe à contratada responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços e das obras necessárias à sua instalação.

3.10. A empresa deverá disponibilizar um caminhão baú refrigerado em Riozinho para armazenar refrigerado os barris e os refrigerantes/água.

3.11. A Prefeitura não se responsabilizará no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é parte integrante do procedimento licitatório – PREGÃO N.º 002/2015 - para todos os fins legais.

**CLÁUSULA QUINTA** - A título de multa, não ocorrendo, parcial ou integral o que ora se ajusta, a contratada pagará ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta financeira.

**CLÁUSULA SEXTA** - A receita orçamentária decorrente da contratação do objeto desta

licitação, é 494-CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO (419909900080000).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**CLÁUSULA NONA** – O período da permissão de uso será pelo tempo necessário a realização dos eventos indicados neste edital não podendo ultrapassar a 30 (trinta) dias, salvo interesse público devidamente motivado. Havendo fundada vantajosidade para a administração a permissão de uso poderá ser estendida para o ano seguinte, no mês e dias a serem definidos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666 de 1993, caso em que a proposta financeira será reajustada por índice não inferior a variação anual do IGPM/FGV.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) a lentidão no cumprimento ou impossibilidade de fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, ..... de ..... de 2015.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Edital de Pregão N.º 002/2015

A Prefeitura Municipal de Riozinho vem à presença de VOSSA SENHORIA convidar a empresa ..... à participar do procedimento licitatório aberto pelo Pregão (Presencial) n.º 002/2015 – É objeto da presente licitação à concessão de uso de espaço para exploração comercial do ramo de venda de bebidas e afins, na reunião designada para o dia **02 de abril de 2015**, às **nove horas**, no Departamento de Licitações.

Riozinho, 23 de Março de 2015.

Atenciosamente,

---

Rosecler de Souza  
Pregoeira

## Comprovante de Retirada de Edital

Edital de Pregão (Presencial) n.º 002/2015 – É objeto da presente licitação à concessão de uso de espaço para exploração comercial do ramo de venda de bebidas e afins.

**Data:** 23 de Março de 2015.

**Horário:** 09:00 horas

**Obs.: PREENCHER EM LETRA DE FORMA**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que recebi nesta data o edital acima identificado e, caso haja interesse em participar desta licitação, cotarei os preços para concorrer dentro dos prazos estabelecidos.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura